

"CÓPIA AUTÊNTICA DA LEI Nº 119,
DE 26 DE SETEMBRO DE 1969"

L E I Nº 119

"DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODO-
VIÁRIOS E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por - compra diretamente do fabricante ou seu distribuidor exclusivo para serviço de construção e conservação de Estradas de Rodagem Municipais uma Pá Carregadeira MICHIGAN 45-A.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado ainda a contratar empréstimos junto à Empresas de Financiamentos, Crédito e Investimentos, bem como estabelecimentos Bancários e ou Bancos de Investimentos, com - garantia de Alienação Fiduciária.

Art. 3º - Os contratos de Empréstimos e Abertura de Crédito à - usuários com garantia de Alienação Fiduciária, a ser firmada com as citadas Instituições de Crédito Financeiro, importará no valôr de - NE\$ 91.745,00 (noventa um mil setecentos e quarenta e cinco cruzei- ros novos) financiados pelo prazo de 30 (trinta) meses. O Prefeito fica autorizado à firmar contratos aceitando cláusulas e condições, assumindo o ônus e encargos financeiros decorrentes da operação, e- mitindo notas promissórias no valor dos referidos encargos, cu par- te dêles, aceitando a participação de LINCK S/A. EQUIPAMENTOS RODO- VIÁRIOS E INDUSTRIAIS, no contrato de financiamento, como "interveni- ente" Sacadôra" das Lêtras de Câmbio de responsabilidade dela Prefei- tura, vinculadas aos contratos de financiamento, e em especial alie- nando fiduciariamente as Instituições Financeiras que conceder o fi- nciamento descrito e caracterizado no Art. 1º da presente Lei, na forma prescrita pelo Art. 66 e §§ da Lei 4.728/65.

Art. 4º - Fica a Prefeitura autorizada a dar também em garantia subsidiária do financiamento sob forma de caução ou penhor, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios resultantes da arrecadação do Impôsto de Renda e Impôsto sôbre Produtos Industrializados, bem como do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias referente aos exere- cios de 1970-1971 e 1972, constituídos pelos Artigos 24 e 26 da - Constituição Federal, assim como constituir às Instituições Financei- ras, procuradoras em causa própria, para o fim especial de receber do Banco do Brasil S.A., e Banco do Estado de Santa Catarina S.A.,

"CÓPIA AUTÊNTICA DA LEI Nº 119, DE 26 DE SETEMBRO DE 1969"

Art. 4º e Banco do Estado de Santa Catarina S.A., ou qualquer outro órgão arrecadador ou competente, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e ou Imposto Sôbre Circulação de Mercadorias, até o limite das obrigações contraídas e inclusive com poderes para substabelecer.

§ 1º - Se as quotas mencionadas neste artigo tiverem sua denominação modificada ou fôrem substituídas por outro Imposto, esta modificação ou novo imposto substituirá a garantia de pagamento mencionada no Art. 4º.

§ 2º - O Município se obriga nos orçamentos dos exercícos de 1970, 1971 e 1972, consignar verbas para liquidação das obrigações estabelecidas pelo Art. 3º nos montantes respectivos: 1970: NGS ... 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos cruzeiros novos), 1971: NGS 36.593,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e três cruzeiros novos) e 1972: NGS 12.252,00 (doze mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos). Sendo que no presente exercíco, será dispensada a importância de NGS 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros novos), que correrá pela rúbrica 4130/60.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis nos. 102 de 08-02-69 e 113 de 26-07-69.

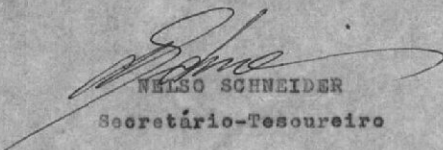
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 26 de setembro de 1969.

ASS.: Arnildo Simon
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 26 dias do mês de setembro de 1969, e afixada no local de costume das publicações.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba,
em 11 de setembro de 1970.


NELSO SCHNEIDER

Secretário-Tesoureiro